



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 3747/2001**

*Estabelece sanções em  
relação aos crimes ambientais*

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços que construírem, reformarem, ampliarem, instalarem ou fizerem funcionar, em qualquer parte do território municipal, atividades, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ou entidades ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regularmente pertinentes, serão penalizados conforme disposto em Lei Municipal pertinente, Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e Decreto Federal nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, em 27 de Dezembro de 2001.

Registre-se e Publique-se  
Em Data Supra.

Rosani Kozorosky Palmeiro  
Prefeita Municipal

Maria Esther R. Segabinazi  
Sec. Munic. Administração  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
De avisos e publicações em 27/12/2001. Livro 22.